



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SUBMETE A APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 05/2014.

SÚMULA: Altera a redação da Resolução nº 01/2014.

Art. 1º - A redação da resolução nº 01/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - De conformidade com o disposto no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder Revisão Salarial no índice de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) de acordo com o índice inflacionário verificado no período de 01 janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, de acordo com o índice INPC, tendo como base o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Cargos Efetivos e Comissionados e aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Município de Nova Laranjeiras”.

Art. 2º - Após a aplicação do índice estabelecido no artigo 1º da presente Resolução, os Servidores ocupantes de Cargos Públicos que permanecerem com vencimento ou salário base inferior ao salário mínimo, serão automaticamente reajustados para atenderem ao disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - Este índice se aplica aos Agentes Políticos e servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 29 de abril de 2014.

Altamiro Scheffer
Presidente